



Diário da Justiça

Nº 5830

ANO XLIII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE - 196 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	01
CÂMARAS CRIMINAIS	22
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	28
CONSELHO DA MAGISTRATURA	28
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	28
PROCESSO CRIME	33
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	34
CRIME	84
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	86
CRIME	135
JUIZADOS ESPECIAIS	136

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	138
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	139
JUSTIÇA DO TRABALHO	142
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	151

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	185
INTERIOR	185
DIVERSOS MINISTÉRIO PÚBLICO	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível Página 001
Seção da 1ª Câmara Cível Emitido em 20-02-2001

Relação No. 2001.00496 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Aparecida Rocha	005	0088457-5
Adriana Mussak	032	0100623-5
Adroaldo José Gonçalves	015	0096834-7/01
Aldo José de Paula	037	0098319-3
Alencar Leite Agner	015	0096834-7/01
Alexandre Euclides Rocha	005	0088457-5
Aluir Romano Zanellato Filho	032	0100623-5
Amandio Sbrussi	008	0073362-8
Amandio Tereso Ferreira Junior	027	0100048-2
	034	0100062-2
Amauri Roberto Balan	015	0096834-7/01
Amauri Silva Torres	030	0099338-2
Amory Ribeiro Pires	001	0089387-2
Ana Cláudia França Podolak	035	0101512-1
Ana Eliete Becker Macarini	001	0089387-2
Ana Maria Monteiro	006	0100341-8
Anderson Luiz Orane	026	0099314-2
André Lopes Martins	026	0099314-2
André Renato Miranda Andrade	022	0092129-5/01
Andréa Pedrozo dos Santos	036	0097622-1/01
Anito Rocha de Oliveira	015	0096834-7/01
Antonio Celestino Toneloto	036	0097622-1/01
Antonio Moris Cury	024	0091609-4/01
Aparecida Maria de Oliveira	019	0090066-5/01
Aparecido Domingos Emerias Lopes	005	0088457-5
Arione Pereira	033	0100542-5
Arllei Azolin	028	0101732-3
Arlete Terzinha de Andrade Kumakura	017	0102061-3
Carlos Abrão Celli	024	0091609-4/01
Carlos Alberto Gomes Lemos	022	0092129-5/01
Carlos Eduardo Carvalho da Silva	027	0100048-2
Carlyle Popp	036	0097622-1/01
Carmen Gloria Ariagada Andrioli	037	0098319-3
Celia Regina Marcos Pereira	003	0088567-6
Cleyton Adriano Moresco	016	0096767-1
	013	0087044-4
Clovis Roberto de Paula	016	0035767-1
Cristina Leitão Teixeira de Freitas	022	0092129-5/01
Cristina de Lima Assaf	003	0088567-6
David Gongora Junior	024	0091609-4/01
Djalma Antonio Muller Garcia	036	0097622-1/01
Edmar Hispanol	006	0100341-8
Eduardo Pacheco	031	0089065-1
Eliana Martinez	009	0096205-6
Elir Aparecida da Silva Gugelmin	029	0099246-9
Emerson Gabardo	036	0097622-1/01
Ernesto Antunes de Carvalho	005	0088457-5
Euclides Alcides da Rocha	015	0096834-7/01
Evaldo Hofmann Júnior	002	0087650-2
Everson Ohshima Putinatti	031	0089065-1
Fernando Tadeu Ramazzini	013	0087044-4
Fernando de Paula Xavier Junior	026	0099314-2
Flávia Andrei Roman	030	0099338-2
Francisco Ribeirinho	031	0089065-1
Frederico Komdorfer Neto	015	0096834-7/01
Fábio de Almeida Braga	027	0100048-2
Gastão Fernando Paes de Barros Junior	036	0097622-1/01
Gil Rocha Tessieroli	013	0087044-4
Gilberto Rodrigues Pinto	004	0088234-2
Gilberto Rodrigues Pinto Junior	004	0088234-2
Gisele Passos Tedeschi	014	0087580-5
Gisele da Rocha Parente Venancio	019	0090066-5/01
Gislaine Podanoski Vignotti	006	0100341-8
Hélio de Matos Venâncio	034	0100062-2
Ilza Andrade Campos Silva	007	0087752-1
Iolaine Ksner Teixeira	021	0088389-5
Irineu Codato	003	0088567-6
Ironde Pereira Cardoso	035	0101512-1
Ivair Jungles	038	0091241-2/01
	039	0091241-2/02
Ivone Roldão Ferreira	007	0087752-1
Izabel Cristina Marques	032	0100623-5
Jaime Jacir Guzzo	023	0099680-1
Jane Luci Gulka	014	0087580-5
Jaqueline Lobo da Rosa Ferraz	026	0099314-2
Jocelani Pinzon	023	0099680-1
Joel Geraldo Coimbra	016	0096767-1

Joel Macedo Soares Pereira Neto	022	0092129-5/01
Jonas Roberto Justi Waszak	024	0091609-4/01
José Augusto Araújo de Noronha	013	0087044-4
	005	0088457-5
	030	0099338-2
José Cesar Valeixo Neto	014	0087580-5
José Domingues	004	0088234-2
José Orivaldo de Oliveira	033	0100542-5
José Valter Rodrigues	025	0090136-2
João Batista dos Anjos	025	0090136-2
João Carlos de Almeida	006	0100341-8
João Chrusciak Filho	026	0099314-2
João Henrique Cruciol	010	0098792-2
João Otávio de Noronha	015	0096834-7/01
João Paulo Bomfim	038	0091241-2/01
	039	0091241-2/02
Juliana Liczowski Malvezzi	017	0102061-3
Juliana Moler Araújo	037	0098319-3
Julio Cesar Brotto	009	0096205-6
Julio Cesar Zen Cardozo	022	0092129-5/01
Jurandir Mariscal	027	0100048-2
	034	0100062-2
Katia Naomi Yamada	022	0092129-5/01
Kinko Shimotori	003	0088567-6
Laudemir Niro Miyhasita	005	0088457-5
Leila Aparecida Ferreira Garcia	007	0087752-1
Leonel da Rosa Vieira	001	0089387-2
Lisane Cristina Conte	026	0099314-2
Louise Rainer Pereira Gionedis	037	0098319-3
Luiz Raymundo Damázio	019	0090066-5/01
Luciana Perez	005	0088457-5
Luiz Alberto Machado	009	0096205-6
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	027	0100048-2
	034	0100062-2
Magda Demartini Tasca	026	0099314-2
Majeda Denize Mohd Popp	036	0097622-1/01
Mara Angelita Nestor Ferreira	005	0088457-5
Marcello Nascimento Bacellar	009	0096205-6
Marcelo Andrade Campos Silva	007	0087752-1
Marcia Nakagawa Rampazzo	021	0098389-5
Marcio Clementino Soares	031	0089065-1
Marcio Miatto	008	0073362-8

Marco Antônio Lima Berber	022	0092129-5/01
Marco Aurélio Reami	030	0099338-2
Marcos Roberto Gomes da Silva	006	0100341-8
Marcos Wachowicz	009	0096205-6
Maria Amélia Cassiana Mastrozora	037	0098319-3
Maria Filomena Cardoso André	012	0099727-9
Maria Lucilia Gomes	034	0100062-2
Maria Luiza Correia Vasconcelos	027	0100048-2
	034	0100062-2
Maria Regina Garcia Monteiro Pillon	010	0098792-2
Mariela Indira Winter	029	0099246-9
Marina Cunha Martins	029	0099246-9
Mario Brasílio Esmanhoto Filho	037	0098319-3
Marion Aranha Pacheco Muggiati	025	0090136-2
Marisa Almeida Cruciol	021	0098389-5
Maristela Nascimento Ribas	035	0101512-1
Marlene Zanin	009	0096205-6
Marios Augusto Melek	017	0102061-3
Marly Aparecida Pereira Fagundes	013	0087044-4
Marly Borges Domingues	004	0088234-2
Mauro Vignotti	006	0100341-8
Máyr da Cunha	036	0097622-1/01
Michel Saliba Oliveira	009	0096205-6
Michelle Lebarbenchon Massignan	032	0100623-5
Miriam Aparecida Gleria Gnann	008	0073362-8
Moacir Luiz Gusso	023	0099680-1
Mozart Pizzatto Andraoli	025	0090136-2
Márcia Regina Nunes de Souza Valeixo	014	0087580-5
Márcio Antonio Sasso	015	0096834-7/01
Newton de Souza Junior	005	0088457-5
Nilson Tadeu Reis Campos Silva	007	0087752-1
Nilson Urquiza Monteiro	008	0073362-8
Nilton Caetano de Mattos Júnior	030	0099338-2
Orlido Volpin	012	0099727-9
Patricia Lopes Lordello	031	0089065-1
Patricia de Souza Barreto	005	0088457-5
Paulino Andreoli	025	0090136-2
Paulo Afonso da Motta Ribeiro	032	0100623-5
Paulo Apolinário Grego	031	0089065-1
Paulo Cesar Gnoatto	016	0096767-1
Paulo Macarini	001	0089387-2
Paulo Roberto Altomare	010	0098792-2
	009	0096205-6
Paulo Roberto Ferreira Motta	024	0091609-4/01
Paulo Roberto Ferreira Pereira	035	0101512-1
Paulo Roberto Hilgenberg	011	0096054-9
Paulo Roberto Moreira Gomes Junior	036	0097622-1/01
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	005	0088457-5
Paulo Sérgio Trigo Roncaglio	005	0088457-5
Paulo Walter Hoffmann	001	0089387-2
Pedro Girolamo Macarini	035	0101512-1
Pedro Henrique de Souza Hilgenberg	025	0090136-2
Raquel Wollert	007	0087752-1
Regina Elizabeth Roseiro Coutinho	009	0096205-6
Regina de Souza Reis	010	0098792-2
Renato Barros de Camargo Junior	009	0096205-6
Renato Cardoso de Almeida Andrade	009	0096205-6
Renê Anel Dotti	027	0100048-2
Roberto Ferreira Filho	034	0100062-2
	022	0092129-5/01
Roberto de Mello Severo	021	0098389-5
Roger Striker Trigueiros	009	0096205-6
Rogéria Dotti Dória	009	0096205-6
Romeu Felipe Bacellar Filho	029	0099246-9
	022	0092129-5/01
Ronaldo Gomes Neves	016	0096767-1
Rosilda Tavares de Oliveira Dumas	002	0087650-2
Rudi Heringer	015	0096834-7/01
Sadi Bonatto	025	0090136-2
Sandra Mara Pereira	006	0100341-8
Sergio Roberto Vosgerau	023	0099680-1
Silvana de Mello Gusso	024	0091609-4/01
Silvio André Brambila Rodrigues	035	0101512-1
Simone Borg	012	0099727-9
Sonia Santos Portella	030	0099338-2
Soraia Barbosa de Araújo	007	0087752-1
Suely dos Santos	010	0098792-2
Teresa Cristina de Deus Alves dos Reis		

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

1. Usar papel offício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
2. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
3. Utilizar fonte Times New Roman;
4. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
5. Evitar o uso de itálico e negrito;
6. Utilizar a entrelinha automática;
7. O parágrafo deve avançar 3 espaços digitados;
8. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
9. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais

Página 001
Emitido em 23-02-2001

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 33/2001

Relação No. 2001.00565 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names like Antonio Carlos de Andrade Vianna and Bruno Noronha Bergonse.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0090097-0 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 2000/13096. Comarca: Ivaiporã. Ação Originária: 9900001353 Procedimento Administrativo. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Osmir Miguel Braga.

A Lei 8.038/90 é explícita no sentido de o Relator poder delegar a realização do interrogatório ao Juiz que tiver competência territorial no lugar do cumprimento da carta de ordem (art. 9º, § 1º).

Divisão de Processo Crime
Seção Grupo Câmaras Criminais

Página 001
Emitido em 23-02-2001

Relação No. 2001.00558 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names like Adalberto Antonio da Silva and Dean Fabio Bueno de Almeida.

Publicação de Acórdão

001. 0098232-1/01 Embargos de Declaração Crime

Protocolo: 2000/131243. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 982321 Revisão Criminal+Requerente: Sebastião Marques Fanas (Réu Preso).

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos, nos termos do voto do desembargador-relator.

002. 0099752-2 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo: 1999/34176. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9600000008 Ação Penal. Requerente: Cleidson Marcos Silva (Réu Preso).

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do egrégio Grupo de Câmaras Criminais, à unanimidade de votos, em julgar improcedente o pleito revisional, nos termos do voto do Desembargador-relator.

EMENTA: REVISÃO CRIMINAL - USO DE DOCUMENTO FALSO - DESNECESSIDADE DE PERÍCIA - ROUBO QUALIFICADO PELO EMPREGO DE ARMA - SIMULTÂNEA CONDENAÇÃO POR QUADRILHA ARMADA - POSSIBILIDADE - REVISÃO JULGADA IMPROCEDENTE, sendo a falsidade incontroversa, não necessitando de conhecimentos técnicos especializados para verificação de sua existência, desnecessário o exame pericial. É admissível a cumulação da qualificadora de roubo mediante uso de arma com a qualificadora da quadrilha armada.

003. 0094752-2 Mandado de Segurança (gr-cr)

Protocolo: 2000/68769. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 9900000164 Ação Penal Impetrante: Adalberto Antonio da Silva. Advogado: Adalberto Antonio da Silva.

DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em denegar a ordem impetrada. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE. No Mandado de Segurança, o direito invocado deve exsurgir limpo e inquestionável.

004. 0101451-3 Conflito de Competência - ECA

Protocolo: 2000/133412. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200000000150 Pedido de Providências. Suscitante: J. D. C. S. J. P. V. I. J. Suscitado: J. D. C. C. 1. V. I. J. Interessado: M. P. E. P. Z. R. P. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Newton Luz.

DECISÃO: ACORDA o Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade, em julgar procedente o conflito, e declarar competente o juízo suscitado.

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 04/2001

O Excelentíssimo Senhor Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE

1. Determinar a realização de Inspeção Correicional nas comarcas abaixo relacionadas:

Table with columns: Dia, Comarca, Última, Período. Lists dates and locations like Mandaguai, Sarandi, Marialva.

2. Determinar a realização de Correição Geral Ordinária nas comarcas abaixo relacionadas:

Table with columns: Dia, Comarca, Última, Período. Lists dates and locations like Santa Helena, Matelândia, Catanduvas, Medianeira.

Table with columns: Dia, Comarca, Última, Período. Lists dates and locations like Guaratuba, Paranaguá.

Table with columns: Dia, Comarca, Última, Período. Lists dates and locations like Pitanga, Laranjeiras do Sul.

2. Recomendar que os senhores juizes de direito das aludidas comarcas orientem os servidores, notários e registradores, bem como fiscalizem a elaboração dos relatórios e anexos exigidos no capítulo 1, seção 13, do Código de Normas.

Publique-se.
Cumpra-se.
Curitiba, 12 de fevereiro de 2001.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 32/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NO PROTOCOLADO SOB Nº 146595/2000, REFERENTE AOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.176-7.

ACUSADA: B. R. V.
ADVOGADO: LEANDRO GALLI.

1. O processo administrativo disciplinar encontra-se em poder do Juiz competente para os atos instrutórios e diligências necessárias, conforme informação da Divisão competente, não havendo nenhuma providência a ser tomada, ao menos, nessa fase do procedimento. 2. Oportunamente, junte-se nos autos respectivos. Int. Em, 19 de fevereiro de 2001. ass. Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2001.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NO PROTOCOLADO SOB Nº 10422/2001, REFERENTE AOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.010-0.

ACUSADO: O. S.
ADVOGADOS: ANTENOR DEMETERCO NETO, ANA LÚCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO E ANTÔNIO CLÁUDIO DE FIGUEIREDO DEMETERCO.

1. O processo administrativo disciplinar encontra-se em poder do Juiz competente para os atos instrutórios e diligências necessárias, conforme informação da Divisão competente, inexistindo previsão de reconsideração nessa fase do procedimento. 2. Oportunamente, junte-se nos autos respectivos. Int. Em, 19 de fevereiro de 2001. ass. Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2001.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão Cível
Oitava Câmara Cível

Página 001
Emitido em 23-02-2001

Relação No. 2001.00366 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names like ACYR LOURENÇO DE GOUVÊIA, ALBERTO XAVIER PEDRO, ALVARO LUCIANO RIBEIRO CAETANO.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE LONDRINA-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) MANUEL MESSIAS DE SOUZA, CARLOS EDUARDO VASQUES e MANUEL RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
Prazo: 15 dias - Autos nº 196/98

O Dr. LIDIA MAEJIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Londrina-PR Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a MANUEL MESSIAS DE SOUZA Intl Cambé-PR, fo de José Ap. Souza e Gess. Cândida Barbeas | CARLOS EDUARDO VASQUES|fo. Felipe Vasques e Paulo Vaz | MANUEL RIBEIRO DOS SANTOS FILHO| ntl. Presidente Wenceslau-SE, fo. Manoel Ribeiro dos Santos e Maria Jesus Pessoa dos Santos. Atualmente em lugar incerto e não sabido.

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 20 de abril de 2001 às 9:10 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 171, caput, c.c.a. art. 29, ambos do CP. Sob pena de Revelia.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-PR aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2001 Eu, Maria Emilia Martins Escrivão, o subscrevi.

Handwritten signature of Maria Emilia Martins, Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE LONDRINA-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOÃO BATISTA GUEDES RODRIGUES
Prazo: 15 dias - Autos nº 298/99

O Dr. LIDIA MAEJIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Londrina-PR Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOÃO BATISTA GUEDES RODRIGUES, natural de Cealimba de Dentro-PR, filho de Manoel Guedes Rodrigues e Marcelina Paula do Nascimento. Atualmente em lugar incerto e não sabido.

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 20 de Abril de 2001 às 10:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanharem) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 15 da lei 6.356/76. Sob pena de Revelia.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-PR aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2001 Eu, Maria Emilia Martins Escrivão, o subscrevi.

Handwritten signature of Maria Emilia Martins, Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE LONDRINA-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) SADI TABORDA DE ALMEIDA
Prazo: 15 dias - Autos nº 42/99

O Dr. LIDIA MAEJIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Londrina-PR Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a SADI TABORDA DE ALMEIDA, natural de José Lacerda-PR, filho de José Taborda de Almeida e Donaric Dias de Almeida. Atualmente em lugar incerto e não sabido.

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 20 de Abril de 2001 às 10:20 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 168, caput, do CP. Sob pena de Revelia.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2001 Eu, Maria Emilia Martins Escrivão, o subscrevi.

Handwritten signature of Maria Emilia Martins, Juiz de Direito.

COMARCA DE MARIALVA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL - MARIALVA-PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALFREDO GOMES DA SILVA, com o prazo de trinta (30) dias.

O DOUTOR IZAIAS ROGÉRIO LORENZONI, MM.DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de SUPRIMENTO MARITAL, nº. 318/2000, em que é requerente GENY PEDRO DA SILVA e requerido ALFREDO GOMES DA SILVA, e tendo em vista o que dos autos constam, que versam, que: em decorrência do falecimento de Julio Pedro e Antonia Queluz Pedro, os herdeiros do casal passar a ter direitos sobre o seguinte imóvel: DATA DE TERRAS sob nº. 10 (dez), da quadra nº. 25 (vinte e cinco), com a área de 651,00 metros quadrados, da planta desta cidade, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: Com a Rua Assis no rumo SE 67°15' numa frente de 14,00 metros; com a data nº. 09 no rumo SO 27°43' na distância de 46,50 metros; com a data nº. 14, no rumo NO 67°15' na largura de 14,00 metros; e finalmente, com as data nºs. 13, 12 e 11 no rumo NE 27°43' extensão de 46,50 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra nº. 25 da cidade de Marialva". O referido imóvel foi inventariado através dos autos nº. 307/2000, desse r. Juízo, cuja sentença que homologou o arrolamento transitou em julgado, visto o despacho contido no fl. 103. No caso, como as frações pertencentes à cada herdeiro configura-se tão ínfima, tornando inviável a manutenção de qualquer sociedade, todos os condôminos tratam alienar sua parte ideal. Ocorre que, com a partilha universal, ALFREDO GOMES DA SILVA, marido de GENY PEDRO DA SILVA, filha dos de cujus, com a qual é casado sob o regime de comunhão universal de bens, tornou-se detentor de direito de parte ideal do referido imóvel, mas, no entanto, o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, estando ausente há mais de 12 (doze) anos ininterruptamente. Diante do montante de herdeiros (35), não há vantagem alguma em permanecer em condomínio, visto que os mesmos pretendem a alienação do imóvel, recebendo em partes iguais, e ficando certo desde há, que o quantum pertencente à ALFREDO GOMES DA SILVA, será objeto de depósito em conta de caderneta de poupança vinculado ao Juízo. Assim, a venda do referido imóvel, pelos espólios é medida que se impõe. A partilha apresentada nos autos nº. 307/2000, não prejudica nenhum dos herdeiros, sendo respeitado o quinhão de cada um, mormente o do marido (ausente há mais de 12 anos ininterruptamente) de GENY PEDRO DA SILVA, herdeira do de cujus. Que, o referido imóvel foi avaliado em R\$. 7.000,00 (sete mil reais), pelo Estado do Paraná, através de sua Agência de Rendas desta cidade e pela Prefeitura Municipal de Marialva-PR, conforme documentos anexos, cabendo a cada herdeiro filho dos de cujus a quantia de R\$. 609,84 (seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos); à herdeira filha do de cujus a quantia de R\$. 291,66 (duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos); e os herdeiros netos a importância total de R\$. 1.219,68 (dois mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos). Ocorre que, por tratar-se de parte mínima pertencente ao aumento (R\$. 304,92), os demais herdeiros não podem ter prejudicado o direito de alienação do imóvel objeto do arrolamento. Isto posto, requerem a Vossa Excelência, digna-se expedir ALVARÁ JUDICIAL em nome dos espólios de JULIO PEDRO e ANTONIA QUELUZ PEDRO, representado por PAULINO JOSÉ PEDRO (inventariante), para que o mesmo fique autorizado a alienar o imóvel objeto do arrolamento, autos nº. 307/2000. Não se dá presente causa o valor de R\$. 7.000,00 (sete mil reais), para efeitos tributários e processuais. Protestam o alegado pela documentação anexa e por todos os meios legais de provas em direito admitidos. Termos em que, Pedem deferimento. Marialva (PR), 10 de novembro de 2000. p.p. Antonio Gonçalves - OAB/PR 15.466 e p.p. Márcia Aparecida de Jesus Pitta - OAB/PR 29.694. FICA O MESMO DEVIDAMENTE CITADO, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, QUE FLUIRÁ APÓS O TÉRMINO O PRAZO DESTE EDITAL (APÓS TRINTA DIAS DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO), QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO, OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 e 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 1º (primeiro) de maio de fevereiro do ano dois mil e um (2001). Eu, (Nera Belasque Zucolin Borgin) Emp. Juramentada, Escrivão, o subscrevi.

COMARCA DE NOVA FÁTIMA

COMARCA DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ

DIREÇÃO DO FÓRUM

Rua Getúlio Vargas nº 265 CEP. 86.310-000 - Fone-Fax (43) 552-1172

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2.001.

A Dr. TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO, MM Juiz de Direito Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça, nos termos do art. 7º, § 3º do Acórdão nº 8510 do Conselho da Magistratura, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de TITULAR DO REGISTRO DE IMÓVEIS, que acumula precariamente o de Registro Civil de Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, desta Comarca de entrada inicial de NOVA FÁTIMA. DAS INSCRIÇÕES: O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de

informações pessoais e juntando desde logo fotocópia autenticada de documento de identidade; diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital, 10 (dez) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado os seguintes documentos: I- Nacionalidade brasileira; II- Capacidade civil; III- Ser bacharel em direito ou ter exercido serviço notarial ou de registro por mais de 10 (dez) anos (art. 2º V, do regulamento do concurso de ingresso e de remoção as atividades notariais e de registro - Acórdão nº 8510 do Conselho da Magistratura); IV- Quitação com as obrigações militares e eleitorais; V- Conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protestos, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos 10 (dez) anos; VI- Não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral; VII- Capacidade Física e Mental para o exercício da função. (a comprovação dos requisitos exigidos no item III, será feita mediante apresentação de cópias autenticadas do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida; ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de 10 (dez) anos).

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada em seu requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00, conforme Guia Própria do FUNREJUS. (Código da Unidade Arrecadadora: 009.4.01.01 - Código da Receita: 011).

Findo o prazo das inscrições, o Juiz Presidente fará expedir e afixar cópia no local de costume do Fórum, edital contendo relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com prazo de 05 dias.

Havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para responder, querendo, em 05 dias. Transcorrido este prazo, o Juiz Presidente decidirá. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, interposto perante ao Juiz Presidente no prazo de 48 horas, contado da intimação do interessado.

DA BANCA O concurso, em cada Comarca será presidido pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, ou por outro designado pelo Tribunal de Justiça, da Ordem dos Advogados do Brasil do Ministério Público, de um Notário e de um Registrador, indicados, respectivamente pela OAB-Seção do Paraná, pelo Procurador Geral da Justiça e pelas correspondentes entidades de classe.

DAS INTIMAÇÕES Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, mediante edital afixado na sede do juízo, e pelo Diário da Justiça, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DA PROVA O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização de prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado.

A ausência do Candidato na Hora e Local designados para a prova, seja qual for o motivo implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

A prova será feita sem consulta. Sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

É vedado ao Candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-la em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do Concurso.

DA AVALIAÇÃO A avaliação será realizada em duas etapas consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a Segunda no concurso de títulos assim discriminadas:

- I- Concurso de Prova escrita com duração máxima de 04 (quatro) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná, regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.
II- Concurso de Títulos.
- § 1º O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas.
- § 2º As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas.
Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicada, por Edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão apresentação de seus títulos, no prazo de 05 (cinco) dias.

DOS VALORES CONFERIDOS AOS TÍTULOS

- Os valores conferidos aos Títulos serão o seguinte:
I- Cada período de 05 (cinco) anos ou fração superior a 30 meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que extina o título de bacharel em direito: Um (1,0) ponto;
II- Cada Período de 05 (cinco) anos ou fração superior a 30 meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: Um (1,0) ponto;
III- Cada Período de 05 (cinco) anos ou fração superior a 30 meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: Cinco décimos, (0,5) de ponto;
IV- Aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: Cinco décimos (0,5) de ponto;
V- Exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a Um (01) ano: Dois décimos (0,2) de ponto.

VI- Apresentação de tese aprovada em congresso relacionada à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: Um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

VII- Participação em encontro Simposio ou Congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante apresentação de certificado de aproveitamento: Um décimo (0,1) de ponto, independente do nº de participações. A classificação dos Candidatos observará os seguintes critérios:

- I- As provas terão peso oito (oito) e os títulos peso dois (02);
II- Os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

As matérias da prova constante do item 1, do art. 29, do Regulamento do Concurso de ingresso e de Remoção as atividades notariais e de registros - Acórdão nº 8510 do Conselho da Magistratura, serão atribuídas para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

Se for considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (cinco). A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

DO EMPATE

Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

- I- O mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;
II- O mais antigo no serviço público;
III- O mais idoso.

Ultimada a classificação dos aprovados, o Juiz Presidente, abrirá o prazo de quinze (15) dias, prorrogável por igual período, para apresentação pelo candidato classificado em 1º (primeiro) lugar dos documentos exigidos para inscrição definitiva.

DOS RECURSOS

As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos ao cancelamento de inscrição, à declaração de inapetência física e mental e à classificação final dos aprovados, serão passíveis de recurso ao Conselho de Magistratura, no prazo de cinco (5) dias.

O recurso devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de retratação, fundamentando sua decisão. Mantida decisão, o recurso subirá para o julgamento pelo Conselho da Magistratura. Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas, das provas escritas e de títulos. Compete ao Conselho da Magistratura o julgamento.

em caráter definitivo e final, dos recursos previstos neste artigo.

3. Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurado ao candidato a participação nas provas.

DA HOMOLOGAÇÃO

Compete ao Conselho da Magistratura homologar o

resultado do concurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Presidente do Tribunal de Justiça, que expedirá ato de delegação.


A posse, perante o Juiz Direito do Fórum onde estiver localizada a serventia, será realizada no prazo de trinta (30) dias, após a publicação do ato de delegação no órgão oficial, prorrogável por igual período.

Não ocorrendo a posse no prazo marcado, será tornada sem efeito a delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de trinta (30) dias, contados da data da posse.

Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação será considerado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, aos doze (12) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um (12.02.2001). Eu, ALCEU MARTINS RICCI FILHO (Evelize Renata I. Martins), Secretária da Direção do Fórum, que o digitei e subscrevi.

3.10.02-05-06 1038,00

 TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO
 Juiz de Direito

COMARCA DE PARANAGUÁ

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E DA JUVENITUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DE PARANAGUÁ - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DA GENITORA MARINEZ DIAS VECCHIO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação da genitora Marinez Dias Vecchio, residente em lugar ignorado, para contestar a ação de ADOCAÇÃO, sob nº 000063/2000, em que são requerentes MAURICIO ARENA e TANIA APARECIDA LARANJEIRA ARENA e requerida a menor M.D.V., que tramita na Vara de Família e Anexos de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro, onde os requerentes, que já detém a guarda e responsabilidade provisória da menor, pleiteiam a adoção desta, uma vez que foi abandonada pela mãe ainda na maternidade quando do nascimento da menor, nunca mais retornando para saber notícias da filha, estando, portanto, a menor em situação de risco e em condições de ser adotada. **Advertência:** Presumem-se verdadeiros os fatos alegados pelos autores, se não contestados em 10 (dez) dias, inclusive sob pena de perda do pátrio-poder, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, sendo certo que se não tiver possibilidade de constituir advogado, poderá requerer a nomeação de dativo. Paranaguá, 21.02.2001. Eu, ALCEU MARTINS RICCI FILHO (Evelize Renata I. Martins), Emp. Juramentada, o subscrevo.

ALCEU MARTINS RICCI FILHO
 Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E DA JUVENITUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DE PARANAGUÁ - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DA GENITORA MARINEZ DIAS VECCHIO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação da genitora Marinez Dias Vecchio, residente em lugar ignorado, para contestar a ação de ADOCAÇÃO, sob nº 000062/2000, em que são requerentes JOSE CARLOS GROSSI e ELIZABETH RODRIGUES MAGNO GROSSI e requerida a menor M.D.V., que tramita na Vara de Família e Anexos de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro, onde os requerentes pleiteiam a adoção da criança, uma vez que esta foi abandonada pela mãe ainda na maternidade quando do nascimento da menor, nunca mais retornando para saber notícias da filha, estando, portanto, a menor em situação de risco e em condições de ser adotada. **Advertência:** Presumem-se verdadeiros os fatos alegados pelos autores, se não contestados em 10 (dez) dias, inclusive sob pena de perda do pátrio-poder, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, sendo certo que se não tiver possibilidade de constituir advogado, poderá requerer a nomeação de dativo. Paranaguá, 21.02.2001. Eu, ALCEU MARTINS RICCI FILHO (Evelize Renata I. Martins), Emp. Juramentada, o subscrevo.

ALCEU MARTINS RICCI FILHO
 Juiz de Direito

COMARCA DE SANTA MARIANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIANA-PR

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO - Nº 01/2001

O Doutor Ricardo Luiz Gorla, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, nos autos de Concurso de Remoção ao cargo de OFICIAL DO REGISTRO CIVIL, NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS, ACUMULANDO PRECARIAMENTE OS OFÍCIOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS, em conformidade com o artigo 7º do regulamento do Concurso de ingresso e remoção às atividades notariais e registros, Acórdão nº 8.510 do Conselho da Magistratura, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados, que se encontra aberto, na secretaria da direção do Fórum desta Comarca, pelo prazo de 10 (DEZ) dias, contados da data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo de recebimento de pedidos de REMOÇÃO para preenchimento do cargo de OFICIAL DO REGISTRO CIVIL, NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS, ACUMULANDO PRECARIAMENTE OS OFÍCIOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIANA-PR.

I - DAS INSCRIÇÕES

ART. 1º - Ao concurso de remoção somente serão admitidos titulares que exerçam atividade por mais de 02 (dois) anos. O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz Presidente do Concurso, em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste Edital, juntando, desde logo, título de nomeação e os seguintes documentos e informações:

I - cópia autenticada de documento oficial de identidade;

II - instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração;

III - endereço completo para fins de intimações;

IV - indicação das fontes de referências pessoais;

V - depósito de taxa de inscrição, fixada pelo Conselho Diretor do FUNREJUS, no valor de R\$-25,00 (vinte e cinco reais);

VI - declaração, em separado, firmada pelo candidato, de que tem condições de apresentar documentação exigida para a inscrição definitiva, comprovando:

a) nacionalidade brasileira; b) capacidade civil; c) quitação com as obrigações militares e eleitorais; d) conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedido nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos 10 (dez) anos; e) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que constancie comprometimento de ordem ética e moral; f) capacidade física e mental para o exercício da função; g) ser titular de serventia registral e exercer a atividade por mais de 02 (dois) anos.

ART. 2º - Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$-25,00 (vinte e cinco reais), conforme guia própria do FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário), a ser retirada no local de inscrição.

LOCAL DE INSCRIÇÃO - Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Santa Mariana, sito à rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa nº 61, Cep 86.350-000, de Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo fone (043) 531-1141.

II - DAS PROVAS

ART. 3º - Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, mediante edital afixado na sede do juízo, e pelo Diário da Justiça, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

ART. 4º - O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para Ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

III - DA AVALIAÇÃO

ART. 5º - A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a Segunda em concurso de títulos, assim discriminadas:

I - concurso de prova escrita, com duração máxima de 04 (quatro) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direitos constitucionais, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça;

II - concurso de títulos;

§1º - O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas.

§ 2º - As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas.

ART. 6º - Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (05) dias. Os valores conferidos aos títulos serão os seguintes:

I - cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso de qualquer carreira que exija título de bacharel em direito: 01 (um) ponto;

II - cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: 01 (um) ponto;

III - cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: 0,5 (cinco décimos) de ponto;

IV - aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: 0,5 (cinco décimos) de ponto;

V - exercício comprovado de atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a 01 (um) ano: 0,2 (dois décimos) de ponto;

VI - apresentação de tese aprovada em congresso;

VII - participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: 0,1 (um décimo) de ponto, independente do número de participações;

ART. 7º - A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

I - as provas terão peso oito (08) e os títulos peso dois (02);

II - os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

ART. 8º - As matérias constantes da prova escrita, serão atribuídas, para uma delas, notas de 01 (um) a 10 (dez), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota mínima igual a cinco (05), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final 05 (cinco).

§ 1º - A nota final será obtida pela média aritmética das notas das provas da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por 10 (dez).

§ 2º - Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

I - o mais antigo na titularidade do serviço registral;

II - o mais antigo no serviço público;

III - o mais idoso;

IV - No curso do procedimento seletivo, será realizada, pela banca examinadora, em caráter reservado, sindicância sobre a vida progressa do candidato, observado o devido processo legal.

§ 1º - A sindicância e os exames previstos neste artigo têm caráter eliminatório;

§ 2º - A prestação de falsa declaração ou declaração inexistente implicará na insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e eventual aprovação, bem como a perda dos direitos decorrentes.

ART. 10 - Obtidas as médias finais, a banca examinadora fará a classificação dos candidatos de acordo com a ordem decrescente das notas.

ART. 11 - Ultimeada a classificação dos aprovados, o candidato aprovado em primeiro (1º) lugar deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período a critério do Juiz Presidente, os documentos exigidos para a inscrição definitiva.

ART. 12 - Quando, à vista dos documentos apresentados, o candidato não preencher os requisitos para confirmação da inscrição, será aberto prazo para o segundo (2º) classificado, e assim sucessivamente.

IV - DOS RECURSOS

ART. 13 - As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos, ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e à classificação final dos aprovados, serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 1º - O recurso devidamente fundamentado será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de retratação, fundamentando sua decisão.

§ 2º - Mantida a decisão, o recurso subirá para o julgamento pelo Conselho da Magistratura.

§ 3º - Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e títulos;

§ 4º - Compete ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final, dos recursos previstos neste artigo.

§ 5º - Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurado ao candidato a participação nas provas.

DADO E PASSADO na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um (15.02.2001). Nada mais. Eu, RICARDO LUIZ GORLA Secretário do subscrito.

RICARDO LUIZ GORLA
 JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE MARIA ROSA PEREIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Pelo presente edital se faz saber a todos que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível se processam os autos n.º 821/99, de INTERDIÇÃO requerida por SEBASTIANA DE PAULA PEREIRA contra MARIA ROSA PEREIRA, tendo a parte autora informado na inicial que a parte requerida é portadora de deficiência mental. O feito teve seu regular processamento com a perícia médica e acompanhamento do representante do Ministério Público, sendo que em data de 09/08/2000, nos autos em referência, e de acordo com o laudo pericial, no qual ficou demonstrado que a requerida é portadora de doença mental de caráter irreversível, a qual determina sua incapacidade para praticar os atos da vida civil, decretou-se a interdição de Maria Rosa Pereira, filha de Pedro Celino de Paula e Sebastiana Rosa da Silva, sendo-lhe nomeada curadora na pessoa da requerente Sebastiana de Paula Pereira, que já prestou compromisso às fls. 32. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado e publicado nos termos da lei, São José dos Pinhais, 23 de novembro de 2000. Eu, IVETE MARLY HAHN - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

MARIA ROSELI GUIESSMANN - JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE TELÊMACO BORBA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ
 CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APARECIDA CABRAL TELES COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

A DOUTORA GISELE LARA RIBEIRO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Cartório tramita os autos nº 32/2001 de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL em que é requerente PEDRO LOPES DE PROENÇA e requerida APARECIDA CABRAL TELES para conhecimento do público em geral e sua publicidade ser essencial segue resumidamente o seguinte: "Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca PEDRO LOPES DE PROENÇA, brasileiro, casado, funcionário Público aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 3.579.894-3-SSP-Pr, CPF nº 303.880.669-20 residente a Rua João Siqueira Filho 603, Bairro Socomim, na cidade de Telêmaco Borba -Pr. por seu advogado, abaixo assinado com escritório a Av. Horácio Klabin, 342, 1º andar, Salas 7 e 8 na cidade de Telêmaco Borba, onde recebe avisos e intimações, vem com o devido respeito e acatamento a presença de Vossa Excelência, com amparo no Art. 1.316 do Código Civil Brasileiro, c.c. Art. 873 e seguintes do C.P.Civil, propor a presente NOTIFICAÇÃO em face de APARECIDA CABRAL TELES, brasileira, casada do lar, portadora do C. Identidade RG nº 5.140.934-5-SSP-Pr, CPF nº 741.930.669-91 pelo motivos que abaixo passa expor para o final requerer. 1. Ex postula. 1.1. sinopse dos fatos. O autor em data de 05.05.1999 as fls. 012, livro de subestabelecimento nº 14-P do Cartório do Oficial Euzébio Borba, desta cidade, SUBSTABELECEU por Instrumento Público, a escritura uma Procuração, lavrada no mesmo Cartório, às fls. 54, Livro nº 187 em 02.02.1995, cujo MANDATO POR INSTRUMENTO PÚBLICO lhe foi outorgado por PEDRO LEONARDO DE SOUZA e sua esposa MIRIAN LIMA DA ROSA LEONARDO, brasileiros, casados, ele motorista, ele do lar, respectivamente com Poderes Gerais e ilimitados, para vender, ceder, transferir, compromissar, alienar a si próprio ou a quem indicar o lote nº 29 (vinte e nove) da quadra 213 (duzentos e treze) frente para a Rua João Siqueira Filho, nesta cidade com a área total de 422,50 metros quadrados, contendo uma casa de madeira com 42,00 metros quadrados conforme escritura lavrada no cartório de Imbau, Livro 03 fls. 30 em 20.09.1990, requerer e assinar o que for preciso, junto a apresentar documentos, manar lavrar, acatir assinar e outorgar Escritura Pública de quaisquer natureza, descrever e caracterizar melhor o imóvel, inclusive suas metragens, origens e confrontações, responder pela evicção legal de direitos estipular preços, cláusulas e condições, transmitir posse, domínio, direitos e ações, dar receber quitações, representar o outorgante perante Repartições Públicas e ou particulares em geral podendo inclusive substabelecer etc.. 2- fundamento. 2.1- substrato jurídicos. Acontece entretanto que o autor não tem mais interesse pela vigência do referido subestabelecimento do Mandato acima anteriormente outorgado, pelo fato de sua procuradora não mais lhe inspirar confiança pela forma que vem maliciosamente conduzindo os negócios e diante aos inúmeros poderes expressos poderá causar-lhe prejuízo de elevada monta, o que vem gerando total desconforto e consequente descontentamento com o mandatário. Diante de tal ocorrência não existe mais interesse que a requerido seja sua procuradora visto representar-lhe uma serie ameaça e não mais inspirar a mínima confiança. 3. O Pedido. 3.1, requerimentos REQUER a Vossa Excelência com amparo articulado no preambulo, mandar NOTIFICAR 3.1.1. A tabelã Designada Jacqueline de Fátima Borba Campos do Cartório do Oficial Euzébio Borba, titular do Cartório de Protesto de Títulos e Documentos para que